



CASA DA EMPREITA

Normas de Funcionamento

Enquadramento

A Casa da Empreita reúne e promove a rede de artesãs e artesãos que, no concelho de Loulé, se dedicam a trabalhar a palma, o esparto e outras fibras vegetais características da região, contribuindo para a preservação da memória de uma atividade artesanal historicamente disseminada nas áreas rurais do concelho.

Integrada na Rede de Oficinas do projeto municipal Loulé Criativo, a Casa da Empreita constitui um espaço de trabalho ao vivo e de demonstração, reunindo artesãos e os seus trabalhos e recriando formas e usos de uma produção que, no passado, respondia sobretudo às necessidades da atividade agrícola. Atualmente, face a novos contextos e com a integração do design, esta prática permite o desenvolvimento de novos objetos e aplicações.

O espaço, propriedade do Município de Loulé, rege-se pelas presentes normas de funcionamento.

Primeira

Localização equipamentos e funções

1 - A Casa da Empreita, situada na Rua Vice-Almirante Cândido dos Reis, n.º 20, em Loulé, dispõe de duas salas destinadas ao acolhimento de visitantes, trabalho ao vivo, exposição e comercialização das peças produzidas pelos artesãos que integram o espaço.

2 - Podem integrar a Casa da Empreita artesãs/os que sejam produtores das peças comercializadas.

3 - As instalações destinam-se às seguintes funções:

- a) Trabalho ao vivo de artesãos, na produção de modelos tradicionais ou de novas criações, próprias ou desenvolvidas em colaboração com designers;
- b) Comercialização das peças produzidas pelos artesãos que integram a Casa da Empreita, exclusivamente em palma e/ou esparto ou, quando conjuguem outros materiais, desde que integrem pelo menos 80% de fibras vegetais na superfície visível;
- c) Realização de workshops destinados ao contacto com a atividade e à produção de peças;
- d) Acolhimento informativo e pedagógico sobre a atividade.



4 - Excecionalmente poderão ser aceites artesãos produtores de fora do concelho, que contribuam para a valorização e diferenciação do espaço e as atividades sejam compatíveis e integrem de acordo com as normas de admissão da cláusula segunda.

Segunda Funcionamento

1 - O funcionamento da Casa da Empreita é assegurado pelo coletivo de artesã/os que a integram, nos seguintes termos:

- a) Apenas podem integrar a Casa da Empreita artesãos/os que trabalhem a empreita e que disponibilizem tempo para assegurar a abertura e o funcionamento regular do espaço;
- b) O horário de funcionamento da Casa da Empreita, de segunda-feira a sábado, resulta da articulação e responsabilização individual acordada entre os artesãos;
- c) O material utilizado na produção de peças, reparações ou realização de workshops é da responsabilidade de cada artesão;
- d) Os resultados financeiros das produções e serviços prestados pertencem aos respetivos artesãos;
- e) A responsabilidade fiscal, encargos sociais, seguros e demais obrigações legais são da responsabilidade do coletivo de artesãos, caso estes se encontrem organizados numa entidade coletiva, ou individualmente, quando tal enquadramento não exista;
- f) No caso de funcionamento com enquadramento fiscal individualizado, serão acordadas entre os artesãos as formas de proceder à comercialização de peças ou serviços de colegas que não estejam presentes no momento.

2 - O Município de Loulé disponibiliza as instalações e respetivos equipamentos, assegurando as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, linha fixa de telefone e materiais genéricos de divulgação.

Terceira Programação, avaliação e alterações

1 - Situações pontuais ou transitórias serão apreciadas em reuniões periódicas a realizar entre o Município de Loulé e o coletivo de artesã/os, nomeadamente no que respeita a:

- a) Programação e modelo de acolhimento pedagógico;
- b) Estratégia promocional e conteúdos dos materiais de divulgação, incluindo vendas online, apoio técnico e informação específica para o exercício da atividade, gestão de encomendas, entre outros;



- c) Formação complementar e aperfeiçoamento técnico;
- d) Avaliação contínua do funcionamento do espaço e eventuais propostas de alteração às presentes normas;
- e) Integração de novos artesãos;
- f) Outros assuntos relevantes para o funcionamento da Casa da Empreita.

Quarta Período de vigência

- 1 - As presentes normas de funcionamento integram os contratos de colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Loulé e cada artesã/o.
- 2 - Os contratos terão a duração máxima de três anos, podendo ser renovados mediante avaliação do funcionamento do espaço e do cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 3 – Os contratos podem ser rescindidos:
 - a) A pedido da/o artesã/o;
 - b) Unilateralmente pela Câmara Municipal de Loulé, em caso de incumprimento das presentes normas ou das condições contratuais estabelecidas.

Quinta Deveres dos Beneficiários

- 1 - A Câmara Municipal de Loulé e os utilizadores da Casa da Empreita constituem entidades autónomas.
- 2 - Não existe qualquer relação laboral ou de dependência entre a Câmara Municipal de Loulé e as/os artesãs/os que utilizam as instalações cedidas.
- 3 - Os utilizadores devem manter os equipamentos e materiais disponibilizados pela autarquia em boas condições de utilização.
- 4 - Os utilizadores devem manter relações de boa convivência e cooperação no âmbito da utilização do espaço.
- 5 - Os utilizadores são responsáveis pelas perdas ou danos causados nos equipamentos. Esta responsabilidade é individual quando for identificado o autor dos danos ou coletiva quando tal não seja possível.



6 – Os utilizadores não podem estabelecer qualquer contrato em nome do proprietário do edifício sem autorização escrita do mesmo ou sem previsão contratual.

7 – Os utilizadores devem cumprir o horário previamente acordado entre si e com a Câmara Municipal de Loulé.

Sexta

Candidaturas e seleção de artesãos

1 - A integração de novos artesãos na Casa da Empreita poderá ocorrer mediante abertura de candidaturas, sempre que se verifique a necessidade de reforço ou renovação do coletivo, ou por autoproposta.

2 - O processo de candidatura destina-se à seleção de artesãos/os com domínio das técnicas tradicionais de trabalho da palma e demais fibras vegetais, com vista à sua integração no coletivo da Casa da Empreita.

3 - Constituem critérios de admissão:

- a) Domínio comprovado das técnicas de trabalho da palma e/ou demais fibras vegetais;
- b) Disponibilidade mínima de um dia por semana para assegurar o funcionamento do espaço;
- c) Compromisso de cumprimento das presentes normas de funcionamento e dos princípios do projeto Loulé Criativo.

4 - A seleção das candidaturas terá em consideração:

- a) Experiência e qualidade técnica demonstradas no trabalho da palma e demais fibras vegetais;
- b) Diversidade de técnicas dominadas;
- c) Capacidade de integração no contexto do coletivo de artesãos/os da Casa da Empreita;
- d) Motivação e disponibilidade para participação regular no funcionamento da oficina.

5 - O processo de seleção compreende:

- a) Submissão de candidatura mediante formulário próprio, acompanhada de breve descrição do percurso e, sempre que possível, registo fotográfico de trabalhos realizados;
- b) Análise das candidaturas por comissão de avaliação a designar pelo Município de Loulé;
- c) Possibilidade de realização de entrevista e/ou demonstração prática das técnicas.